



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 32/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA VALLE  
SERVIÇOS EIRELO.**

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Josimar Chaves Pinto, Km 02, Jardim Marco Zero, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de outubro de 2022, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do RG 4288339, CPF 147.781.364-00, e **Empresa VALLE SERVICOS EIRELI**, inscrita no. CNPJ/MF sob o nº 08.968.820/0001-83, situada à Av. Maria Quitéria, nº 1314, Bairro Santa Rita, CEP 68.001-305, Macapá/AP, Fones: (96)3244-0529, E-mail: valle@valleservicos.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **DEYLANE MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO**, Brasileira, Empresaria, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 100782 22 PTC/AP, inscrita no CPF nº 789.968.302-59, residente e domiciliado a Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 2353, Bairro Santa Rita, CEP 68901-280 - Macapá /A, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.006250/2022-66**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022, decorrente do Pregão eletrônico nº 14/2022, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 32/2022 – UNIFAP, cujo objeto é a “contratação de serviços continuados de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços limpeza, conservação predial interna e copeiragem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme memorando eletrônico nº 14/2023 – VALLE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Renova-se o prazo de vigência do contrato nº 32/2022 por mais 12 (doze) meses, para vigorar no período de 27/09/2023 a 27/09/2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

Este aditivo importará na renovação da Garantia Contratual, no percentual de 5% do valor inicial do acordo, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alterado pelo presente termo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, ..... de ..... de 2023

**Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**  
Reitor

**DEYLANE MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Minuta elaborada pelo servidor Wirllis Melo